



LEI ORDINÁRIA Nº 1266

de 02 de dezembro de 1992

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR DE CR\$ 4.612.963.099,38 POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ,*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Suplementar de CR|\$ 4.612.963.099,38 para atender excesso de
arrecadação da Receita de 1.992, conforme distribuição abaixo:*

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

**1.01.01.0012.001 - ADMINISTRAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

3111.0	- Pessoal Civil -	
	CR\$	700.000.000,00
3252.0	- Pensionista -	
	CR\$	25.000.000,00
3251.0	- INATIVOS -	
	CR\$	25.000.000,00

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.03.07.0212.2 - ENCARGOS COM PESSOAL DA PREFEITURA

3111.0	- Pessoal Civil -	
	CR\$	2.479.074.169,57

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**14.08.1882.6 - ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

311.0	- Pessoal Civil -	
	CR\$	1.383.888.929,81

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 02 de Dezembro de 1992.

FADAH SCAFF GATASS*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1266/1992 - 02 de dezembro de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em